**I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)**

Sugestão:

A Comissão Coordenadora da Programa (CCP) terá como membros titulares X (Número X) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e Y (Número Y) representantes discentes, tendo cada membro titular seu suplente.

Ou, no caso de CPGs com um único programa com CCP sendo a própria CPG:

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG). O Presidente da CPG assumirá o cargo de coordenador do programa e o Vice-Presidente da CPG será seu suplente na coordenação.

**II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

Os itens II.1, II.2 e II.3 são opcionais. Devem ser utilizados quando o programa entender que é necessário restringir e especificar o que será publicado nos editais de processos seletivos para cada um dos cursos.

## II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**II.1.1** Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua nome da língua, conforme item V deste regulamento.

**II.1.2** Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de curriculum vitae, histórico escolar de graduação e prova escrita de conhecimento específico.

**II.1.3** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

**II.1.4** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de graduação. Na avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações.

**II.1.5** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação da prova escrita. A prova escrita de conhecimentos específicos versará sobre assunto 1, assunto 2 e assunto 3.

**II.1.6** O tempo e os procedimentos para a realização da prova escrita e os pesos de cada prova serão divulgados em edital de processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a X (Número X).

## II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**II.2.1** Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua nome da língua, conforme item V deste regulamento.

**II.2.2** Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de curriculum vitae, histórico escolar de mestrado e projeto de pesquisa.

**II.2.3** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

**II.2.4** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de mestrado. Na avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações.

**II.2.5** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa. Na avaliação do projeto de pesquisa serão avaliados adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetividade da proposta, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida. O candidato participará de uma prova de arguição sobre o projeto de pesquisa onde será avaliada a capacidade do candidato de sintetizar a proposta e responder às arguições dos examinadores. Cada candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração máxima de 30 minutos, a uma banca constituída por ao menos dois membros escolhidos pela CCP.

**II.2.6** Os procedimentos da prova de arguição e os pesos de cada prova serão divulgados em edital de processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a X (Número X).

## II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Para inscrição no processo seletivo de Doutorado Direto, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**II.3.1** Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em língua nome da língua, conforme item V deste regulamento.

**II.3.2** Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de curriculum vitae, histórico escolar de mestrado e projeto de pesquisa.

**II.3.3** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

**II.3.4** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de graduação. Na avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do estudante, o tempo de conclusão do curso e o número de reprovações.

**II.3.5** Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do projeto de pesquisa. Na avaliação do projeto de pesquisa serão avaliados adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do programa, revisão da literatura, objetividade da proposta, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida. O candidato participará de uma prova de arguição sobre o projeto de pesquisa onde será avaliada a capacidade do candidato de sintetizar a proposta e responder às arguições dos examinadores. Cada candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração máxima de 30 minutos, a uma banca constituída por ao menos dois membros escolhidos pela CCP.

**II.3.6** Os procedimentos da prova de arguição e os pesos de cada prova serão divulgados em edital de processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a X (Número X).

**III - PRAZOS**

**III.1** No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de Clique aqui para digitar texto. meses.

**III.2** No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de Clique aqui para digitar texto. meses.

**III.3** No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de Clique aqui para digitar texto. meses.

**III.4** Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de Clique aqui para digitar texto. meses.

**IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

**IV.1** O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Clique aqui para digitar texto. unidades de crédito, sendo Clique aqui para digitar texto. em disciplinas e Clique aqui para digitar texto. na dissertação.

**IV.2** O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Clique aqui para digitar texto. unidades de crédito, sendo Clique aqui para digitar texto. em disciplinas e Clique aqui para digitar texto. na tese.

**IV.3** O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- Clique aqui para digitar texto. unidades de crédito, sendo Clique aqui para digitar texto. em disciplinas e Clique aqui para digitar texto. na tese.

## IV.4 Disciplinas Obrigatórias

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa

**IV.4.1** Os alunos do curso de mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de X (Número X) créditos obrigatórios dentre as seguintes disciplinas:

SIGLA 1 – NOME 1;

SIGLA 2 - NOME 2;

SIGLA 3 - NOME 3.

**IV.4.2** As disciplinas obrigatórias para os alunos do curso de doutorado e doutorado direto são:

SIGLA 1 – NOME 1;

SIGLA 2 - NOME 2;

SIGLA 3 - NOME 3.

**IV.5 Créditos Especiais**

Sugestão de redação:

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo Clique aqui para digitar texto. créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

**IV.5.1** No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a X (Número X).

**IV.5.2** No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a X (Número X).

**IV.5.3** No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número de créditos especiais é igual a X (Número X).

**IV.5.4** No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a X (Número X) por evento.

**IV.5.6** No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a X (Número X).

**V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

**V.1 Proficiência em Língua Estrangeira**

Sugestão de redação para programas que exigem comprovação de proficiência pós-ingresso:

**V.1.1** Os alunos deverão demonstrar proficiência em Clique aqui para digitar texto., tanto para o mestrado quanto para o doutorado.

**V.1.2**. Os alunos de Mestrado deverão demonstrar proficiência em X (Número X) meses após o ingresso.

**V.1.3** Os alunos de Doutorado deverão demonstrar proficiência em Y (Número Y) meses após o ingresso.

**V.1.4** Os alunos de Doutorado Direto deverão demonstrar proficiência em Z (Número Z) meses após o ingresso

**V.1.5** A avaliação da proficiência para o Mestrado será realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por dois orientadores plenos do Programa, e o exame constará da tradução de um texto em nome da língua estrangeira para o português com o auxílio de dicionário.

**V.1.6** Para o Doutorado e Doutorado Direto, exige-se a comprovação de proficiência em nome da língua estrangeira, cuja pontuação mínima para aprovação é apresentada na seguinte tabela:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Inglês | Francês | Alemão | Espanhol | Italiano |
| TOEFL IBT | TOEFL ITP | IELTS | Cambridge Exam | DALF, DELF ou TCF | CErt. Do Instituto Goethe | TestDaF | OnSET - Deutsch | Cert. DELE | Teste do IIC |
| 79 | 550 | 6,0 | CAEB2 | B2 | B1 | B1 | B1 | B2 | B2 |

Esta tabela é sugestiva e exibe os exames e notas mínimas do edital para bolsas PDSE da CAPES no ano de 2018.

**V.1.8** Tanto no Mestrado quanto no Doutorado poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros Exames de Proficiência realizados até 5 (cinco) anos antes do prazo máximo para demonstração de proficiência em língua estrangeira.

Sugestão para programas que exigem proficiência no processo seletivo

**V.1.1** A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida para inscrição em processo seletivo de mestrado e doutorado, de acordo com as regras estabelecidas no item II deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

**V.1.2** Para inscrição no processo seletivo tanto de Mestrado quanto de Doutorado, serão aceitos os Exames de Proficiência TOEFL, IELTS, Cambridge e Michigan, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo.

**V.1.3** As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico de processo seletivo na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros**

Sugestão de redação para programas que não exigem proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros

**V.2.1** Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

Sugestão de redação para programas que exigem proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros:

**V.2.1** Aos alunos estrangeiros é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada por meio da apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior.

**V.2.2** A proficiência em língua portuguesa deverá ser demonstrada em até X (Número X) meses após o ingresso no Programa.

**V.2.3** Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

**VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO**

**VI.1 Credenciamento de Disciplinas**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP**.** No recredenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.

O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

O parágrafo sugerido a seguir é apenas para programas que desejam permitir credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, como responsáveis por disciplinas

Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

**VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

**VI.2.1** O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

**VI.2.2** A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de X (Número X) dias.

**VI.2.3** O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de Y (Número Y) alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

**VI.2.4** O prazo máximo para deliberação da CCP é até Z (Número Z) dias antes da data de início das aulas.

**VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme itens VII.1.1, VII.2.1 e VII.3.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de X (Número X) dias após a realização do primeiro exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas

**VII.1 Comissão Examinadora**

Sugestão 1:

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quando para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles poderá ser o orientador. A comissão examinadora de Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao programa.

Sugestão 2:

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para Mestrado quando para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três examinadores, com titulação mínima de doutor. O Orientador não poderá fazer parte da Comissão Examinadora, servindo apenas como moderador no referido exame. A comissão examinadora de Doutorado e Doutorado Direto deverá ter pelo menos um examinador externo ao programa.

## VII.1 Mestrado

Sugestão 1:

Não há exame de qualificação para o curso de Mestrado.

Sugestão 2:

**VII.1.1** O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de Clique aqui para digitar texto. meses após sua primeira matrícula no curso.

**VII.1.2** O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido em disciplinas e no tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.

**VII.1.3** No mestrado, o exame consistirá de uma monografia e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

**VII.1.4** A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em mídia digital (arquivo pdf) por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

**VII.1.5** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

## VII.2 Doutorado

Sugestão 1:

**VII.2.1** O estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de Clique aqui para digitar texto. meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.2.2** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

**VII.2.3** Para o doutorado, o exame consistirá de uma prova escrita, com duração máxima de 4 (quatro) horas, seguida de arguição, e exposição oral de no máximo 20 minutos sobre o andamento do projeto de pesquisa do estudante. Também será feita uma análise do histórico escolar do candidato;

**VII.2.4** Os conteúdos do exame escrito e da avaliação oral versarão sobre uma lista de, no máximo, seis temas relacionados ao campo de pesquisa do candidato, sugeridos pelo orientador e aprovados pela CCP.

**VII.2.5** Os temas do exame deverão ser encaminhados pelo Orientador à CCP com antecedência mínima de 10 dias à inscrição no referido exame.

Sugestão 2:

**VII.2.1** O estudante de doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de Clique aqui para digitar texto. meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.2.2** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

**VII.2.3** No Doutorado, o exame consistirá de uma monografia e uma exposição oral sobre o projeto de pesquisa.

**VII.2.4** A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em mídia digital (arquivo pdf) por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

**VII.2.5** A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

## VII.3 Doutorado Direto

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

**VII.3.1** O estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação num período máximo de Clique aqui para digitar texto. meses após o início da contagem do prazo no curso.

**VII.3.2** O objetivo do exame de qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

**VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO**

**VIII.1 Transferência de Curso**

Sugestão 1

**VIII.1.1** A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da comissão examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

**VIII.1.2** Para a mudança de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

Sugestão 2

**VIII.1.1** O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

**VIII.1.2** Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado será aproveitado, a critério da CCP, para o curso de Doutorado Direto. Em caso de não aproveitamento da qualificação, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado ou não tenham sido cumpridos o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

**VIII.2 Transferência de Área**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

**IX – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

**IX.1** Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão ser entregues semestralmente pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

**IX.2** O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

**IX.2** O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de XX (Número XX) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

**IX.3** Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

a) reprovação do relatório semestral de atividades por duas vezes consecutivas;

b) não houver a entrega do relatório semestral na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página do programa na internet.

**X - ORIENTADORES E COORIENTADORES**

**X.1** A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

**X.2** O número máximo de orientados por orientador é X (Número X). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até Y (Número Y) alunos.

**X.3** Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

**X.4** O credenciamento pleno de orientadores terá validade de X (Número X) anos.

**X.5** Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

**X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores**

**X.6.1** Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente e ter publicado pelo menos X (Número X) artigos em revista arbitrada internacional ou nacional, ou Y (Número Y) livros ou capítulos de livro, nos últimos cinco anos.

**X.7 Recredenciamento de Orientadores**

**X.7.1** Para o recredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

a) O orientador deverá ter ministrado disciplinas no Programa de pós-graduação em Clique aqui para digitar texto. no último período de credenciamento.

b) a porcentagem de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser pequena. As justificativas para a evasão serão analisadas.

c) a porcentagem de produção científica, artística ou tecnológica que tenha derivado de teses e dissertações por ele orientadas.

**X.8 Credenciamento Específico de Orientadores**

**X.8.1** O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

**X.8.2** Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

**X.8.3** O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 estudantes de mestrado. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de doutorado.

**X.9 Credenciamento de Coorientadores**

**X.9.1** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de Clique aqui para digitar texto. meses.

**X.9.2** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de Clique aqui para digitar texto. meses.

**X.9.3** O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de Clique aqui para digitar texto. meses.

**X.9.5** Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

**X.10 Orientadores Externos**

**X.10.1** Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

**X.10.2** Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

1. Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
2. Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
3. Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
4. Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;
5. Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
6. Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
7. Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

**XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

OBS: Conforme Artigo 85 do RPG, os Programas definirão a forma das Dissertações e Teses em seus regulamentos.

**XI.1** **Formato das Dissertações de Mestrado**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Material e Métodos;

- Resultados;

- Conclusões;

- Sugestões para trabalhos futuros;

- Bibliografia;

- Anexos;

- Apêndices.

**XI.2** **Formato das Teses de Doutorado**

O texto abaixo é uma sugestão, podendo ser utilizado ou modificado, dependendo das necessidades de cada programa.

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional ou na forma de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contra Capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e tabelas;

- Resumo em Português;

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Material e Métodos;

- Resultados;

- Conclusões;

- Sugestões para trabalhos futuros;

- Bibliografia;

- Anexos;

- Apêndices.

A tese de doutorado na forma de coletânea de artigos deverá ter ao menos dois artigos publicados e/ou submetidos. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na tese. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese. Capítulos na forma tradicional e na forma de artigos poderão ser combinados de forma a produzir um texto com estrutura coerente.

**XI.3** **Depósito de Dissertações ou Teses**

Sugestão 1 (Depósito de exemplares impressos):

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Para o Mestrado, devem ser entregues 4 (quatro) exemplares impressos da dissertação, sendo 3 (três) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC em meio digital. Para o Doutorado, devem ser depositados 6 (seis) exemplares da tese, sendo 5 (cinco) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais cópia da tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC em mídia digital.

Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

Sugestão 2 (Depósito de um único exemplar impresso e digital)

O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

Para o Mestrado e Doutorado, devem ser entregues 1 (um) único exemplar impresso e uma cópia eletrônica, em mídia digital, da dissertação ou tese.

Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

Sugestão 3 (Depósito digital)

O depósito do exemplar eletrônico, em formato pdf, será efetuado pelo(a) candidato(a) através do sistema de submissão de teses e dissertações da Nome da Unidade até o último dia do seu prazo regimental. O orientador deverá validar a submissão através do sistema de submissão de teses e dissertações, certificando que o orientando está apto à defesa.

**XII – JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES**

**XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses**

Sugestão 1 (A participação do orientador como membro votante ou não votante foi definida no regimento da CPG):

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

Sugestão 2 (Orientador como membro votante. Usar se o regimento da CPG não especificar se orientador vota ou não vota.):

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora como presidente e membro examinador, com direito a voto.

Sugestão 3 (Orientador sem direito à voto. Usar se o regimento da CPG não especificar se orientador vota ou não vota.):

Em relação a Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora exclusivamente como presidente, sem direito a voto.

**XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses**

Sugestão 1:

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

Sugestão 2:

**XII.2.1** O julgamento das Dissertações e Teses compreenderá a avaliação escrita do exemplar apresentado e a sessão de defesa.

**XII.2.2** A avaliação escrita deverá ser realizada por todos os membros da comissão julgadora, no prazo máximo de sessenta dias a partir de sua designação. Os pareceres deverão ser circunstanciados com análise de mérito e, se pertinente, sugestão de correções. Os pareceres deverão indicar se a Dissertação ou Tese está apta para defesa.

**XII.2.3** O aluno, cuja Dissertação ou Tese submetida à avaliação escrita tenha sido considerada não apta para defesa pela maioria dos pareceres, terá garantido o direito de defesa, desde que apresente justificativa circunstanciada com anuência do orientador, em no máximo trinta dias após a comunicação dos pareceres ao aluno e orientador.

**XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE**

O texto abaixo é um exemplo, devendo ser adaptado por cada programa.

**XIII.1** Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

**XIII.2** As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

**XIII.3** Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador e aprovação da CCP.

**XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

**XIV.1** O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Clique aqui para digitar texto., com a indicação da respectiva área de concentração.

**XIV.2** O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Clique aqui para digitar texto., com a indicação da respectiva área de concentração.

**XV - OUTRAS NORMAS**

Obs: Os programas poderão estabelecer neste item tópicos que considerem necessários, de acordo com suas características, e que não se enquadrem nas temáticas dos itens anteriores deste regulamento.

**CaN**

**Data de Aprovação**